



PUBLICADO EM PLACAR

Em 28/02/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 44, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando o que consta dos autos do processo nº 4016286/04, e o Parecer nº 3430/2004, e o Decreto nº 333, de 7 de outubro de 2004, que alterou o Decreto nº 367, de 5 de novembro de 2003, da Advocacia Geral do Município;

Considerando a necessidade de contratação de instituição financeira para realização de pagamento de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Palmas, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

D E C R E T A :

Art. 1º Inexigir a licitação para a contratação de instituição financeira, para realização de pagamento de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Municipalidade, **ADJUDICANDO** o objeto do presente ato de inexigibilidade de licitação ao **BANCO BRADESCO S/A.**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem qualquer ônus para o Município de Palmas, conforme Despacho nº 034/2004, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretaria de Finanças